Lei 187 Promulgada.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 001871950
Projeto: 00021950
Autor: JOSE DIOGO DA SILVEIRA
Assunto: CREDITO

DATA 1 / 05 / 50

DIGITALIZADO

EM: 12 / 11 / 04

Roberta Costa

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 02/50

ASSUNTO: Concede um auxílio de Cr$ 12.000,00 a Embaixada Escola Tecnica de Comercio da Fenix Caixeiral

VEREADOR José Diogo da Silveira

LEI Nº 187 DE 15/05/50

DIOM Nº 4346 DE 24/05/50

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza.

Of. N.º

Fortaleza,

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 187 DE 15 DE Maio de 1950.

Concede um auxílio de Cr$ 12.000,00 para a Embaixada Escola Técnica de Comércio da Fenix Caixeiral.

EU, LEONCIO BOTELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faço saber aos que a presente virem que a mesma Câmara decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir um crédito especial da importância de Cr$ 12.000,00 como auxílio á Embaixada Escola Técnica de Comércio Fenix Caixeiral, afim de proceder, aos contadorandos da referida escola uma excursão de estudos economico-financeiros ao sul do País.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE MAIO DE 1950.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

PROJETO DE LEI Nº 2/50

Concede um auxilio de Cr$ 12.000,00 para a Embaixada Escola Técnica de Comércio / da Fênix Caixeiral.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder à Embaixada Escola Técnica de Comércio da Fênix Caixeiral um auxilio de Cr$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS) a fim de proporcionar aos contadorandos da referida escola um excursão de estudos economico-financeiros ao sul do País.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de Março de 1950.

A justificação será feita oralmente

a) José Diogo da Silveira
José Diogo da Silveira

Escola Técnica de Comércio da Fênix Caixeiral do Ceará

FISCALIZADA PELO GOVERNO FEDERAL

SÉDE SOCIAL — RUA 24 DE MAIO N.º 446 e GUILHERME ROCHA N.º 648
CAIXA POSTAL, 118 — FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Fortaleza, ... de ..... de 194.....

N.º..... "EMBAIXADA ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO DA FÉNIX CAIXEIRAL"

H i s t ó r i c o

Historiamos abaixo a finalidade de nossa excursão, bem como os motivos que nos levam a solicitar o apôio do Município, por intermédio da Nossa Digna Câmara Municipal:

Trata-se de uma excursão de estudos econômico-financeiros, que nós, os formandos de 1950 pela ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO DA FÉNIX CAIXEIRAL, infra-assinados, sob a direcção do Prof.Dr.Evandro Carneiro Martins, pretendemos fazer à Capital Bandeirante, em Julho do corrente ano, com o objectivo de alevantarmos o nosso nível intelectual, aprimorando deste modo os nossos conhecimentos para melhor servirmos o comércio e a indústria locais, fatores primordiais da economia do Ceará.

Estudantes pobres que somos, não dispomos portanto dos meios necessários à concretização dos nossos planos, confiávamos que pelo fato de tratar de uma iniciativa que se reverterá em benefício do comércio e da indústria, receber destes o apôio material capaz de concretizá-la.

Acontece, porém, que, devido à crise por que atravessam estes ramos de vida, temos encontrado grandes dificuldades para conseguir o numerário de que precisamos.

Como o nosso desejo é não morrer antes de esgotada a última esperança, resolvemos solicitar o apôio do Município, certos de que seremos atendidos.

Os signatários

Prof.Dr.Evandro Carneiro Martins
Professor

Manuel Bezerra Filho

Eurico Oliveira Lopes.

José Maurício P. Pessoa.

Osvaldo Adesoldo

Jacilia Nogueira Santana.

Sebastião Andrade

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Raimundo Bernardes [illegible]
Raimundo Sucupira Bruno
Nelson Cabral Correia
Hermes [illegible]

nar aos contadorandos da referida escola uma excursao de estudos economi-
co-financeiros ao sul do País.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of N.º

Fortaleza,

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 2/50.

Concede um auxilio de Cr$12.000,00 para a Embaixada Escola Técnica de Comér - cio da Fenix Caixeiral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir um crédito especial da importância de Cr.$12.000,00 como auxilio à / Embaixada Escola Técnica de Comércio Fenix Caixeiral, afim de proporcio - nar aos contadorandos da referida escola uma excursão de estudos economi- co-financeiros ao sul do País.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 27 de Abril / de 1950.

Aprovado
3/5/50

Presidente

Relator